ERRATA - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.509, DE 13 DE MAIO DE 2024

Onde se lê:

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES Nº 9.509, 13 DE MAIO DE 2024 DO MONITORAMENTO E INDICADOR

ACERCA DO INDICADOR:

A verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim a que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do objeto, indicador e meta, estabelecidos neste anexo e no Termo de Compromisso.

Indicador 1: Centro de Atenção Psicossocial I, II, III, AD II, AD III, Infatojuvenil

Descrição: Percentual de participação das reuniões de Matriciamento com os Centros de Atenção Psicossocial.

Método de cálculo: (Nº de reuniões de matriciamento apurado) * 100

(Nº de CAPS beneficiários * 12)

Fonte: TabNet - SIA/SIASUS

Unidade de Medida: Percentual

Polaridade: Maior melhor ACERCA DO MONITORAMENTO:

Número de períodos de monitoramento: 1 (único)

Data inicial do monitoramento: 12 meses após o recebimento do recurso

ACERCA DO INDICADOR:

Indicador 2: Serviço Residencial Terapêutico I

Descrição: Percentual de SRT I com vínculo a um serviço/equipe de saúde mental de referência que dará o suporte técnico profissional necessário ao serviço residencial estabelecido pela modalidade de SRT I

Método de cálculo: Quantidade de meses com serviços SRT I com vínculo *100 / 12 $\,$

Fonte: Atesto Técnico municipal

Unidade de Medida: Percentual

Polaridade: Maior melhor

ACERCA DO MONITORAMENTO:

Número de períodos de monitoramento: 1 (único)

Data inicial do monitoramento: 12 meses após o recebimento do recurso

ACERCA DO INDICADOR:

Indicador 3: Serviço Residencial Terapêutico II

Descrição: Percentual de Equipe Técnica Mínima - SRT II

Método de cálculo: Quantidade de meses com a Equipe Técnica Mínima Esperada SRT II *100 / 12 $\,$

Fonte: Atesto Técnico municipal

Unidade de Medida: Percentual

Polaridade: Maior melhor ACERCA DO MONITORAMENTO:

Número de períodos de monitoramento: 1 (único)

Data inicial do monitoramento: 12 meses após o recebimento do recurso

O Beneficiário deverá inserir no SigRes, ao fim da vigência dos recursos, o Relatório Descritivo de Resultados, conforme modelo abaixo.									
RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS									
Nº DA RESOLUÇÃO:		N° DO TERMO:							
BENEFICIÁRIO:									
VALOR TOTAL: R\$		VALOR PAGO PELA SES: R\$							
RESULTADOS ALCANÇADOS									
(Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão)									
ITENS ADQUIRIDOS									
ITEM	Nº da Nota Fiscal	Valor utilizado com recursos desta Resolução	Valor utilizado com recursos do Beneficiário	CNES do estabelecimento beneficiado	Número da Ação Orçamentária				

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO

Leia-se:

DO MONITORAMENTO E INDICADOR

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES Nº 9.509, 13 DE MAIO DE 2024

A verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim a que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do objeto, indicador e meta, estabelecidos neste anexo e no Termo de Compromisso INDICADOR 1: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL I, II, III, AD II, AD III, INFATOJUVENIL

Descrição: Percentual de Equipe Técnica Mínima - CAPS I, II, III, AD II, AD III, Infantojuvenil

Método de cálculo: Quantidade de meses com a Equipe Técnica Mínima Esperada CAPS I, II, III, AD II, AD III, Infantojuvenil *100 / 36

Meta: 100%

Fonte: Atesto Técnico municipal Unidade de Medida: Percentual

Polaridade: Maior melhor

Número de períodos de monitoramento: 1 (único) Data inicial do monitoramento: 36 meses após o recebimento do recurso

Observação: para os beneficiários que não atingirem a meta, será atribuída faixa de desempenho para cálculo de eventual desconto financeiro, conforme tabela abaixo

Faixa de Desempenho	Percentual Devido	
99,99% a 83,33%	90%	
83,32% a 66,67%	75%	
66,66% a 50,00%	50%	
< 49,99%	0%	

INDICADOR 2: SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO I E II

Descrição: Percentual de SRT I ou II com vínculo a um serviço/equipe de saúde mental de referência que dará o suporte técnico profissional necessário ao serviço residencial estabelecido pela modalidade de SRT I ou II. Método de cálculo: Quantidade de meses com serviços SRT I ou II com vínculo *100 / 36

Fonte: Atesto Técnico municipal

Unidade de Medida: Percentual Polaridade: Maior melhor

Número de períodos de monitoramento: 1 (único) Data inicial do monitoramento: 36 meses após o recebimento do recurso INDICADOR 3: SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO I E II

Descrição: Percentual de Equipe Técnica Mínima - SRT I ou II
Método de cálculo: Quantidade de meses com a Equipe Técnica Mínima Esperada SRT I ou II *100 / 36

Meta: 100% Fonte: Atesto Técnico municipal Unidade de Medida: Percentual

Polaridade: Maior melhor

Número de períodos de monitoramento: 1 (único)

Data inicial de monitoriamento. 3 (unico)
Data inicial do monitoramento: 36 meses após o recebimento do recurso
Observação: para os beneficiários que não atingirem a meta, será atribuída faixa de desempenho para cálculo de eventual desconto financeiro, conforme tabela abaixo.

Faixa de Desempenho	Percentual Devido				
99,99% a 83,33%	90%				
83,32% a 66,67%	75%				
66,66% a 50,00%	50%				
<49,99%	0%				

O Beneficiário deverá inserir no SigRes, ao fim da vigência dos recursos, o Relatório Descritivo de Resultados, conforme modelo abaixo

Section to the most in the section, at the section, of tention of the section in									
RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS									
Nº DA RESOLUÇÃO:		N° DO TERMO:							
BENEFICIÁRIO:									
VALOR TOTAL: R\$		VALOR PAGO PELA SES: R\$							
RESULTADOS ALCANÇADOS									
(Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão)									
ITENS ADQUIRIDOS									
ITEM	Nº da Nota Fiscal	Valor utilizado com recursos desta Resolução	Valor utilizado com recursos do Beneficiário	CNES do estabelecimento beneficiado	Número da Ação Orçamentária				
		'	<u>'</u>						

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO

15 1940899 - 1

